

YUCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 36.445.551/0001-06

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020

DATA, LOCAL E HORÁRIO: Aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020, às 11h, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Edifício Spazio Faria Lima, Itaim Bibi, CEP 01451-011, na sede social da na sede social da **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.486.793/0001-42, na qualidade de instituição administradora do **YUCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** (“ADMINISTRADOR” e “Fundo”, respectivamente).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a comprovação de convocação prévia, nos artigo 19, parágrafo 2º, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“ICVM 472”), combinado com o artigo 67, parágrafo 6º, da Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“ICVM 555”), em virtude da presença dos cotistas representando a totalidade das cotas em circulação do Fundo (“Cotistas”), conforme indicado na lista de presença de cotista arquivada em livro próprio. Ainda, estiveram presentes os representantes do ADMINISTRADOR e do Consultor Imobiliário do Fundo.

MESA: Presidente: Sr. Sérgio Dias; e Secretário: Sr. Bruno Silva.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(1)** Aquisição pelo Fundo dos imóveis relacionados no Anexo I à presente ata (“Imóveis”), de titularidade da YUCA IMÓVEIS I LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.338.308/0001 (“Yuca”), a qual é parte relacionada do consultor imobiliário do Fundo; **(2)** Integralização de cotas em direitos relativos aos Imóveis detidos contra o Fundo pela Yuca, com base em laudo de avaliação elaborado por empresa especializado, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM nº 472/08 e do art. 6º, parágrafo décimo quinto do Regulamento; **(3)** Aquisição pelo Fundo dos imóveis relacionados no Anexo II à presente ata, de titularidade do Eduardo B. C. (“E.B.C.”), sócio do consultor imobiliário do Fundo (“Imóvel E.B.C.”); **(4)** Integralização de cotas em direitos relativos ao Imóvel E.B.C. detidos contra o Fundo pelo E.B.C., com base em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM nº 472/08 e do art. 6º, parágrafo décimo quinto do Regulamento; **(5)** Autorização ao consultor imobiliário do Fundo a prestar serviços diretamente aos locatários, sendo remunerado e contratado por estes, sem que se caracterize algum tipo de benefício ou vantagem recebidos em detrimento do Fundo, enquanto consultor imobiliário do Fundo, sendo certo que tais serviços não integram o objeto do contrato de consultoria imobiliária firmado com o Fundo; e **(6)** Autorização ao Administrador para praticar todos os atos necessários à efetivação das matérias aprovadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração dos instrumentos públicos e/ou privados, necessários à formalização da aquisição dos Imóveis e dos Novos Imóveis, e da integralização dos direitos contra o Fundo relativos aos Imóveis.

DELIBERAÇÃO: Inicialmente, os Cotistas foram alertados pela Administradora, nos termos do inciso XII do Art. 18 c/c o Art. 34 da ICVM 472, que as matérias da ordem do dia, caracterizam situação de conflito de interesses, o que acarreta possíveis riscos ao Fundo. Diante disso, os cotistas presentes não impedidos de votar, deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **(1)** A aquisição pelo Fundo dos Imóveis; **(2)** A integralização de cotas em direitos relativos aos Imóveis detidos contra o

Fundo pela Yuca, com base em laudo de avaliação elaborado por empresa especializado, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM nº 472/08 e do art. 6º, parágrafo décimo quinto do Regulamento; **(3)** Aquisição pelo Fundo do Imóvel E.B.C.; **(4)** Integralização de cotas em direitos relativos ao Imóvel E.B.C. detidos contra o Fundo pelo E.B.C., com base em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM nº 472/08 e do art. 6º, parágrafo décimo quinto do Regulamento; **(5)** Autorização ao consultor imobiliário do Fundo a prestar serviços diretamente aos locatários, sendo remunerado e contratado por estes, sem que se caracterize algum tipo de benefício ou vantagem recebidos em detrimento do Fundo, enquanto consultor imobiliário do Fundo, sendo certo que tais serviços não integram o objeto do contrato de consultoria imobiliária firmado com o Fundo; e **(6)** A autorização ao Administrador para praticar todos os atos necessários à efetivação das matérias aprovadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração dos instrumentos públicos e/ou privados, necessários à formalização da aquisição dos Imóveis e dos Novos Imóveis, e da integralização dos direitos contra o Fundo relativos aos Imóveis.

ENCERRAMENTO DA ASSEMBLEIA, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Não havendo dúvidas ou considerações adicionais por parte do Cotistas, nem outras matérias a serem tratadas, foi encerrada a presente assembleia geral e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes via plataforma DocuSign.

São Paulo/SP, 23 de novembro de 2020.

Sérgio Dias
Presidente

Bruno Silva
Secretário

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

YUCA COMUNIDADE E TECNOLOGIA LTDA.
Consultor Imobiliário

ANEXO I**YUCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO****CNPJ/ME nº 36.445.551/0001-06****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020****LISTA DO IMÓVEIS**

Vendedor	Apelido	Matrícula	RGI	Contribuinte
Yuca Imóveis	Atibaia 11	45.699 45.700	4º	009.066.0150-9
Yuca Imóveis	Atibaia 32	44.322 44.323	4º	009.066.0155-1
Yuca Imóveis	Atibaia 72	15.463 15.464	4º	009.066.0163-0
Yuca Imóveis	Gabriel 11	61.585	13º	013.033.0169-5
Yuca Imóveis	Mercúrio 71	51.570 51.571	13º	010.038.0108-0 010.038.0196-1
Yuca Imóveis	Rose Marie 12	49.455	1º	009.067.0033-7
Yuca Imóveis	Maribras 44	100.949	4º	009.052.0174-4
Yuca Imóveis	Arcádia 92	74.519	4º	009.081.0035-3
Yuca Imóveis	Hugo Conti 101	127.303	1º	036.003.0279-5
Yuca Imóveis	Barros Viana 142	4.760 4.761	13º	013.041.0287-4
Yuca Imóveis	Rio D'Ouro 401	48.907	13º	013.003.0091-4
Yuca Imóveis	Comodoro 52	77.834	4º	009.080.0084-7
Yuca Imóveis	Comodoro 53	21.147	4º	009.080.0085-5
Yuca Imóveis	Olga 201	68.446 68.447 68.448	4º	009.046.1077-2 009.046.1075-6 009.046.1076-4
Yuca Imóveis	Tuiuti 604	26.292	1º	036.005.0101-1
Yuca Imóveis	Flórida 206	154.020	15º	085.612.0043-1
Yuca Imóveis	Manchester 131	261.634	15º	085.102.0090-4
Yuca Imóveis	Manchester 121	126.379	15º	085.102.0086-6
Yuca Imóveis	Cote D'Azur 123	198.869	15º	085.456.0141-7
Yuca Imóveis	Pinheiros 2	157.414	10º	013.064.0089-9
Yuca Imóveis	Rosália 12	37.399	10º	015.027.0100-6
Yuca Imóveis	Franca 102	69.077	4º	009.083.0122-7

ANEXO II

YUCA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 36.445.551/0001-06

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020**

IMÓVEL E.B.C.

Vendedor	Apelido	Matrícula	RGI	Contribuinte
Eduardo	Maceió 41	46.953	5º	010.030.0211-0